Lei nº 401/2008.

"Dispõe sobre a transformação de área industrial para área residencial e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou e eu, Dirceu Bettoni, Prefeito Municipal de Paranhos, no uso das atribuições legais que o cargo me outorga, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a transformar para área residencial o imóvel localizado na área industrial sob o registro na Matrícula nº 829, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes características: "Lote nº 24 do Agrupamento 3 – Zona Norte do Loteamento de Paranhos, com área de 37.224,00 m2, localizado a margem da Avenida Industrial, situado no Núcleo Industrial, zona urbana do município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul".

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos – MS, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal